



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 735/2022 Coelho Neto - MA, 07/04/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar Servidores do Município de Coelho Neto, com Servidores lotados em outros Municípios.

Art. 2º - O pedido de permuta contemplará prioritariamente o interesse público, a necessidade do serviço, a aceitação expressa do Servidor, o qual, devidamente protocolado, será encaminhado ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Cada Município permutante suportará os pagamentos dos vencimentos dos respectivos Servidores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao respectivo Plano de Carreira, bem como a contagem do tempo de serviço pela efetividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação municipal que estão sujeitas em seu Município de origem.

Art. 4º - A permuta somente será autorizada após análise criteriosa da Secretaria Municipal competente e se dará mediante decisão motivada pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - Os permutantes deverão pertencer ao mesmo grau de instrução e se encontrarem disponibilizados para o exercício efetivo do cargo.

Art. 6º - O Termo de Permuta terá validade de 01 (um) ano, podendo ser ou não prorrogado ou cessado a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, à critério do Executivo Municipal.

Art. 7º - O Município de Coelho Neto reserva-se o direito de cancelar a permuta e requerer o retorno imediato do seu Servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro Servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao outro Município conveniado.

Art. 8º - A permuta somente será autorizada para Servidor efetivo, estável, tendo já cumprido estágio probatório, com outro Servidor do mesmo cargo, igual qualificação e similar aptidão funcional.

CASA CIVIL

LEI Nº 784 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO COM SERVIDORES DE OUTROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono



Art. 9º - Somente poderão ser estabelecidas permutas entre Municípios do Estado Maranhão.

Art. 10º - A permuta somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas.

Art. 11º - A permuta não será deferida a Servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar em andamento, ou com decisão final por sua punição.

Art. 12º - A decisão do Executivo Municipal sobre o pedido de permuta, após comunicada ao Servidor permutado e ao outro Município, será objeto de Portaria específica.

Parágrafo Único - O Termo de Permuta firmado entre os Municípios deverá seguir os moldes da Minuta, anexa, a presente Lei.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito de Coelho Neto

MINUTA DE TERMO DE PERMUTA

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA E O MUNICÍPIO DE/MA, VISANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno José Almeida e Silva, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, e o MUNICÍPIO DE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de, objetivando a Permuta de Servidores, conforme Lei Municipal Nº, celebram o presente Termo mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a permuta do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Senhor(a), detentor(a) do cargo de do Município de e residente no Município de, pelo(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Senhor(a), detentor(a) do mesmo cargo de do Município de e residente no Município de

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Servidores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto as Secretarias dos Municípios permutantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada Município permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos Servidores permutados, os quais também não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, e também na contagem do tempo de serviço de acordo com a Lei Municipal que estão sujeitos no Município de origem.

CLÁUSULA QUARTA - Os Servidores permutados ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como às orientações técnicas do Município em que exercem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais em que forem indicados, com a carga horária contratual de origem.

CLÁUSULA QUINTA - Os Municípios permutantes deverão fornecer mensalmente à Secretaria Municipal de Administração do Município de origem, o controle de efetividade dos Servidores cedidos por permuta.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente Termo de Permuta será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser ou não prorrogado ou cessado a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, à critério do Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Municípios permutantes poderão rescindir o Termo a qualquer tempo,



podendo ser revogado se houver interesse das partes integrantes, a qualquer momento ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Coelho Neto, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado das testemunhas abaixo firmadas.

Coelho Neto/MA, de de 20

MUNICÍPIO DE COELHO NETO
(Prefeito Municipal)

MUNICÍPIO DE
(Prefeito Municipal)

Testemunhas:

1ª(nome, CPF, endereço e telefone)

2ª (nome, CPF, endereço e telefone)

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 005/2022, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. O imóvel objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o

levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na Rua São José, s/nº, bairro centro, Coelho Neto/MA, com as seguintes medidas e confrontações: 5,50m de frente confrontando-se com a Rua São José; 07,55m de fundo; 25,15m na direita; 21,00m na esquerda.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 07 de abril de 2022.

Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de bombas submersas, com fornecimento de peças e acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para empresa a seguir: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.715.620/0001-00,



pelo valor de R\$ 1.341.893,51 (Um milhão, Trezentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos). Data da Homologação: 06 de abril de 2022. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretaria de Saúde ANTONIO FRANCISCO LOPES Secretaria de Educação MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretaria de Obras e Infraestrutura MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretaria de Meio Ambiente ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretaria de Juventude LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Secretaria de Esportes e Lazer FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretaria de Cultura SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretaria de Comunicação SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretaria de Assistência Social e Cidadania FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretaria de Agricultura DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretaria Administração FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretaria da Mulher SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretaria de Planejamento e Gestão DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretaria de Governo MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradoria Geral BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidoria	HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral! És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.
	 Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121

